

O ARARIPE.

O ARARIPE é destinado a sustentar as ideas livres, proteger a causa da justiça, e propugnar pela fiel observancia da lei, e interesses locais. A redação so é responsavel pelos seus artigos; e os mais, para serem publicados, deverão vir legalizados.

O preço da assignatura é por um anno 4\$000 pagos aiantados; e por 6 meses somente 3\$000. O jornal sairá todos os sabados. Os assignantes terão gratis 8 linhas por mez as mais serão pagas a 60 rs. cada uma. Os ns. avulsos a 80 rs.

GRATO

— Typographia de Monte & Comp. — casa do Pisa —

N.

CATALOGO DAS PESSOAS QUE GOVERNARAM O ESTADO DO BRASIL POR EL-REI DE PORTUGAL.

Governadores, sendo a sede do governo geral na Bahia, e datas da posse de cada um d'elles.

- I. Thomé de Sousa, 1549.
Teve guerra com os indios do paiz.
- II. D. Duarte da Costa, 1553.
Conquistou o Reconcavo.
- III. Mem de Sá Barreto, 1558.
Expulsou os piratas franceses do Rio de Janeiro, bateu os indios, e falleceu em 1572 N'esse mesmo anno foi dividido o Brasil em dois governos independentes, e nomidados.
- IV. Para a Bahia, Luis de Brito; para o Rio, Antonio Salema, 1572
Quatro annos depois acabou esta divisão, e continuou a sede do governo geral na Bahia.
- V. Diogo Lourenço da Veiga, 1578
Falleceu em 1581 assignando a camara o ouvidor por successor.
- VI. Manoel Telles Barreto, 1582
Perseguiu os franceses, e os indios revoltados q' se lhes uniram: morreu em 1587, e ficaram governando o estado pela via de successão
— D. Fr. Antonio Barreiras (bispo); Chitavão de Barros, provedor da fazenda, 1587
- VII. D. Francisco de Sousa, 1591.
Lançou os alicerces do arsenal.
- VIII. D. Diogo Botelho, 1602.
- IX. Diogo de Meneses, 1603.
Formou um estabelecimento no Ceará; e no seu tempo se installou a relação da Bahia.
- X. Gaspar de Sousa, 1613
Expulsou os franceses do Maranhão.
- XI. D. Luis de Sousa, 1617.
- XII. Diogo de Mendonça Furtado, 1622.
Já conhecido pelo seu valor no Oriente, mas caiu em poder dos hollandeses, que o levaram prisioneiro para os Paizes-Baixos em 1624, depois de haverem tomado a cidade.
- XIII. Mathias d'Albuquerque, 1624.
Governou em Pernambuco, e restaurou a Bahia do poder dos hollandeses
- XIV. D. Francisco de Moura Rolim, 1625.
- XV. Conde de Miranda, D. Diogo Luis de Oliveira, 1626.

Defendeu-se dos hollandeses, fortificou melhor a cidade, e estabeleceu uma fundição de artilharia.

- XVI. Pedro da Silva, 1635.
Foi feito conde de S. Lourenço, pelo serviço que prestou n'este estado.
- XVII. Conde da Torre, D. Fernando Mascarenha, 1638
Querendo expulsar os hollandeses de Pernambuco, não tomou o porto, e veio ter a Lisboa; governou na sua ausencia:
— Conde de Obidos, D. Vasco Mascarenha, 1639.
Foi depois vice-rei da India, e mais tarde vice-rei do Brasil.
- XVIII. Marquez de Montalvão, D. Jorge Mascarenhas (primeiro vice-rei do Brasil), 1640.
Foi preso e enviado a Lisboa pelo governo intruso em nome de D. João IV; anno de 1641. Esse governo compunha-se assim:
— D. Pedro da Silva, bispo; Luiz Barbaelho Bessaera, mestre de campo; Lourenço de Brito Corrêa, provedor-mór, 1641
- XIX. D. Antonio Telles da Silva, 1642.
- XX. Conde de villa Pouca, Antonio Telles de Menezes, 1647
Comandou para o Brasil uma forte esquadra.
- XXI. Conde de Castel-Melhor, João Rodrigues de Vasconcellos e Sousa, 1650
- XXII. Conde de Athougata, D. Jeronymo de Athayde, 1654.
Capturou os hollandeses em Pernambuco;
- XXIII. Francisco Barreto de Menezes, 1657.
Ja havia sido um dos heroes na guerra contra os batavos.
- XXIV. Conde d'Obidos, D. Vasco, 1663
Ja havia sido governador interino d'este estado como acima se vê, o vice-rei da India; foi depois governador do Alentejo e conselheiro de estado, (segundo vice-rei do Brasil.)
- XXV. Alexandre de Sousa Freire, 1667
O seu successor, João Corrêa da Silva, naufragou e morreu antes de chegar á Bahia, 1669.
- XXVI. Visconde de Barbacena, D. Affonso Furtado de Mendonça do Rio, 1671.
Falleceu em 1675, tendo previamente nomiado, de accordo com a camara, os seguintes governadores:
Ago-tinho d'Azevedo Monteiro, chancellar, Alvaro d'Azevedo, mestre de campo; Antonio Guedes de Brito, 1675.
N'este tempo se descobrio o Piachy. Foi nomeado vice-rei o conde de Villa-Flor, D. Sancho Manoel, porém morreu antes de partir de Lisboa.

ILEGIVEL

XXVII Roque da Costa Barreto, 1678.

XXVIII. Antonio de Sousa de Meneses, o brago de prata, 1682.

XXIX. Marquez de Minas, D. Antonio Luiz de Sousa Telles de Menses, 1684.

Era brigadeiro, e havia governado as armas no Minho e o Rio de Janeiro.

XXX Mathias da Cunha, 1678.

Falleceu, tendo antes reunido os principaes da cidade, que elegeraõ para governadores:

D. Fr. Manuel da Encarcação, arcebispo; Manoel Carneiro de Sá chanceller, 1689.

XXXI Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coitinho, 1690.

Passou a vice-rei da India.

XXXII D. João de Lencastre, 1694.

Havia sido governador d'Angola

XXXIII. D. Rodrigo da Costa, 1702.

Foi governador da Madeira. Estabeleceu a fabrica da polvara na Bahia.

XXXIV. Luiz Cesar de Meneses, 1705.

Tinha sido governador do Rio de Janeiro e de Angola.

XXXV. D. Lourenço d'Almeida, 1710.

XXXVI. Conde de Castel-Melhor, Pedro de Vaconcellos e Sousa, 1711.

Fôra governador das armas do Minho, Beira e Alentejo.

XXXVII. Marquez d'Angeja, D. Pedro Antonio Naronha, 1714.

Terceiro vice-rei do Brasil, depois de ter igual dignidade na India Fez lançar ao mar a maior nau construida no arsenal da Bahia, que se chamou *Padre Eterno*.

XXXVIII. Conde de Vimioso, D. Sancho de Faro e Sousa, 1718.

Morreo logo em 1719, substituindo-o no governo pela via de successão:

—D. Sebastião Monteiro de Vida, arcebispo; João de Araujo Azevedo, mestre de campo; Castano de Brito e Fegueredo, ouvidor. 1719. (*Continua*)

NOTICIA LOCAL.

Desde o dia 1^o do corrente tem estado fazendo o serviço militar desta cidade um contingente de 25 praças da N. G. commandado pelo senhor Alferes João Caetano. A conducta desta gente muito abona a medida tomada pela Presidencia, fazendo retirar daqui os soldados de policia e substituindo-os por G. N. Cessuraõ as immoralidades, orgias, pancadas, bebedeiras, e desordens diarias, com que aquella gente incommodava o publico; e o serviço militar que sendo hoje mais regular, do que seria para esperar, visto ser feito por gente bisonha e quasi desarmada. O sr João Caetano de sua parte tem sabido guardar todas as conveniencias, fazendo manter a disciplina, mas tratando-a com todo a delicadesa e bons modos, q' eraõ de esperar de sua educação e boa índole. Parece q', a G. N. do Crato sendo chamada sempre ao serviço militar, contrahirá os habitos della e habilitará o Governo a não mais enviar-nos esses soldados desmoralizados, q' tanto offendem os costumes.

Na manhã do dia 15 foi encontrada enforcada com uma toalha, em sua propria casa, uma mulher miseravel maior de 50 annos. O inspector do quartirão dis não se poder attribuir este acto de desespero, sinão ao uso de bebidas espirituosas, a que ella se entregava.

NOTICIA DO CORREIO.

O vapor do Sul tinha chegado, segundo uma carta que temos á vista, a 23 de fevereiro ultimo.

Vimos uma carta da Capital, que referindo se á outra da Corte, dá como moribundo o ministerio, ou em vespervas de reorganisação.

Passava por certo alli q' o Sr. Silveira ia ser dimitido.

Foi nomiado Administrador dos Correios da provincia o Sr. Gustavo Gargulino de Sousa em substituição ao Sr. Nunes Pinto, cuja condemnação passa por certa na Corte.

Na Capital falleceraõ o Tenente Cl. Anselmo Alves Branco Muniz Barreto ex assistente, e José Zaferrino Pessoa, impregado d'alfandega, pessoa muito estimavel e pae de uma numerosa familia.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Copia de um requerimento com os despachos, tirados fielmente com as letras de seus auctores e resposta do Inspector, o qual pede a attenção do respectivo governo, e do publico.

Diz José de Sousa Martins morador n'este Quartirão do Salgadinho districto do Coité termo da Villa de Milagres Comarca do Crato Provincia do Ceará, elle Supplicante a bem de seo direito requer aos mesmos srs. Juiz Municipal Delegado e Subdelegado do referido termo e districto acima, que attestem ao pé deste quaes forão os criminosos que o Supplicante denunciou á alguns destes impregados, e mesmo a outras quaesquer authoridades do mesmo Municipio, pois que dizem alguns desaffectos do Supplicante que elle dera denuncia de 9 criminosos quẽ residião dentro do dito Quartirão, e como mesmo alguns recrutas, como tambem dizem estes opposicionistas que o Supplicante dera parte do Inspector do mesmo Quartirão, e que este sustentava a criminosos, e como o supplicante se julgue innocente em semelhante calumnia, por isso se faz preciso que V. S. attestem o que souberem a respeito do Supplicante como mesmo a conducta do Supplicante no curso de 6 annos e tantos meses que tem residido em dito termo, por tanto pede a V. Sras. se dignem attestar como requerido tem.

E R M

José de Sousa Martins.

Despacho.

Manoel de Jesus da Conceição Cunha Tenente Coronel da G. N., Cavalleiro da Imperial ordem da Rosa, Juiz Municipal substituto e Delegado de policia do termo de Milagres Comarca do Crato Provincia do Ceará, na conformidade da lei & & §

Attesto que o Subdelegado suplente do districto do Coité, José de Sousa Martins, nunca deu n'este juizo denuncia de criminoso algum que residisse no Quartirão do Salgadinho, antes lha sendo pedido por esta Delegacia algumas informações a respeito, sempre se negou de dal-as, porque ou tem receio dos mesmos criminosos, ou de algum Patrono que é occulto, que n'esse Quartirão sempre morou de publico Ignacio da Costa criminoso de morte e o sr. Inspector em vez de cooperar com o seo dever o nomiou cabo esquadra, que Gonçalo de Castro alli boiava, bebia, jogava, espancava, e até matava e nunca teve uma Ave Maria de penitencia e assum com outros muitos criminosos que alli andavão debaixo do cangaço e como se queixasse dito Inspector, do sr. Sousa Martins, e se acaso offerecesse não estaria em seo direito? Ou a voz do Patrono deve elevar-se sobre a justiça?

Attesto mais que a 6 annos conheço o dito sr. Sousa Martins e nunca o vi praticar actos reprovaveis antes tenho descoberto no mesmo muita urbanidade,

honradez, e probidade; é o que em adono de verdade tendo a dizer. Cabeceiras 15 de Janeiro de 1858.

Manoel de Jesus da Conceição Cunha.

Despacho do Subdelegado do Coité

Attesto que o subdelegado José de Sousa Martins nunca deu denuncia de criminoso e nem de pessoa alguma n'esta subdelegacia e assim attesto em fé de verdade. Malhada-grande 16 de Janeiro de 1858.

Manoel Furtado Rosado.

Resposta do Inspector.

E' verdade que quando tomei o fraco cargo de Inspector ja achei Ignacio da Costa andando de publico, e se era criminoso de morte, muito melhor o podia saber os srs. Delegado e Subdelegado, porque havião ter em seus cartorios esse Processo, ou officio de requisição, se o é em outro qualquer termo, e não me sendo requisitado, por mim nada me competia prendel-o, ou fazer essas diligencias. Quanto ao Gonçalo de Castro se boiava, bebia, jogava, e espancava no sitio Cachorra-morta, distante deste Quarteirão distante de minha residencia uma legoa, muito melhor o fazia no Coité onde é morador, na distancia de cem braças da casa do sr. Subdelegado Manoel Furtado Rosado, e ali não só fazia os seus desatinos, como enchia as ventas de uma pobre mulher viuva de nome Luiza, a golpes de facão, que toda lavada em sangue foi ter a casa do Subdelegado, e nem por isto soffreu incommodo algum. Aquelle estava mais no caso de reparar os seus desatinos, pois é seo visinho, e não eu na distancia de 6 legoas, e que estava no caso de o ir tocalhar quando elle passeava no meo Quarteirão, e de mais ignoro esse reparo do sr. Delegado porque até a pouco Castro não tinha motivos de ser perseguido, visto que todo seo crime foi ter ajudado a fazer uma morte, no districto de Cajaseiras, e por essa passou elle impunemente por alguns annos sem reparo do sr. Delegado, e nem de pessoa alguma, sem processo e nem ordens para ser perseguido, e o sr. Delegado nunca se lembrou d'elle porque essa morte não teve motivos para com os seus desaffectedos, e como teve para com seus correligionarios e amigos!!!. Castro foi preso pelo Alferes João Caetano, por algum curioso o ter denunciado a elle quando seguia com uma escolta expedida pelo sr. Delegado para prender a meo primo e cunhado o Major Manoel de Sousa, por um crime de calunnia que lhe impuserão no Piancó, como constava ao sr. Delegado, pois até lhe tinha dado attestado de innocente, e vio a Camara, e Vigario deste municipio e freguezia, darem os mesmos attestados; porem como seo opposicionista em publico não quiz o sr. Delegado esperar uma ordem antiquissima que o Exm. Pires da Motta lhe tinha mandado pela requisição de seus correligionarios do Piancó, que votando o mesmo odio a meo Cunhado, o envolverão no crime de resistencia da Cachoeira.

Meo Cunhado em cima de uma cama soffrendo um rheumatismo a 8 meses que até perdeu um olho, e constando isto mesmo ao sr. Delegado, como lhe deu attestado, segunda vez o repito. Teve a coragem de expedir uma patrulha para elle e deixar de cumprir a mesma ordem com outros de sua acisade comprehendidos no mesmo crime, e uns por factos e outros por terem guardado em suas casas, de publico ditos criminosos impunemente.

Foi Castro para a cadeia do Crato, conduzido pelo Alferes João Caetano, o sr. Delegado não ignorava esse crime, se fazia o seu penho por punilo, para que o não mandou delatar em que se levava o processo? Castro voltou por sua parte com o alvará de

soltura quando ja o Subdelegado de Cajaseiras estava tirando o processo, e o sr. Delegado ignorava? Como o deixou passar livremente? Então largou o passaro que lhe está na mão para ao depois de deixa lo voar dar desses despachos, criticando de mim Inspector, para com o publico, e se fazendo mão de gato? O sr. Delegado não ignorava, tirar folha corrida d'elle pela cidade de Sousa, e Cajaseiras, antes que se instaurasse o processo, pois se é consentidor da maldade, para que a impõe para quem como eu, não é culpado? Agora é que o sr. Delegado empunha suas forças para perseguir a Castro por ter morto a Joaquim Camêlo com um tiro, de tocalha, e dizem até que com uma granadeira, arma esta que só os impregados, e seus confidentes andão com ellas, e em vez de perseguil-o no lugar de sua residencia, manda tropas para o lugar aonde elle só foi fazer o delicto, fazendo prender em lugar d'elle aos pobres, e pacificos moradores, sem crime algum!

Aceitarei por honra, a minha dimissão deste pequeno cargo, e que os srs. Delegado e Subdelegado encumbão suas ordens a outro que melhor do que eu tenha forças, e pensamentos para os cumprir.

Salgadinho 20 de Fevereiro de 1858.

Sr. Redactor do Araripe, queira publicar em seu jornal estas linhas q' muito obrigará a este q' é. Seu patricio e attencioso criado. Vicente José de Sousa.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor. Ferido em minha reputação pelo procedimento brusco do tanoeiro Bello, na duvida apparecida entre nós por uma nota de 5\$000, eu vou explicar ao publico o que occorreu a semelhante respeito. No principio do corrente mes indo a loja do Sr. Bello pagar lhe seis patacas que lhe devia e não o achando nessa occasião, dei a seu socio e cunhado o sr. Antonio Leantiro uma nota de 20\$000 sr., para della pagar se, este Sr. deduzindo o debito voltou-me o restante, em cujo tracço deu me uma nota de 5\$000 reis nova, porem rasgada nas extremidades do comprimento: posto que tenha pouco conhecimento da mbeda papel, com tudo pareceu-me ser ella falsa, e fazendo esta observação foi della dessuadido pelo Sr. Antonio Leandro, que disse não haveria duvida na legalidade da moeda, por ser verificada pelo sr. Bello: levei a, e logo depois indo com ella ao mercado, todos que virão confirmarão a suspeita de falsa que eu manifestará. Immediatamente fui a loja do sr. Bello em procura de seu socio para dar lhe seu dinheiro, mas estando o mesmo duente, entendi me com aquelle Sr. que nessa occasião achava-se na casa oposto á sua loja; não quis me attend-r. dizendo me q' seu cunhado não recebia moeda falsa, e não dava a alguém; não queria faser sua fortuna com dinheiro falso, não fazia moeda falsa, e que a nota não lhe pertencia. Revestindo me de prudencia pedi lhe q' levasse a nota a seu socio, que elle sem duvida alguma a reconheceria, tanto mais quando no seu recebimento tinha sido examinada por elle nas signaes caracteristicos: o Sr. Bello por segunda vez volta ao interior da casa conduzido a nota, e com pequena demora chega entregando a, dice que seu cunhado lhe affirmara não ter dado aquella nota. Ao ouvir esta declaração fiquei como que fora de mim, e maquinalmente rasguei a nota em pequenos pedassos que os deixei na sala do Sr. Bello, e por minha felicidade, do que dou graças a Deos, o sr. Bello foi prudente nesse momento. Voltando para casa reentido do pouco caso q' em o sr. Bello teve a minha palavra de honra, formei o proposito de pé-

dir uma explicação ao sr. Antonio Leandro, do recado que de sua parte deu me seu cunhado. Poucos dias depois, sabendo o sr. Antonio Leandro a rua, e sabendo do que havia occorrido entre mim e seu cunhado, teve a honrosa franqueza de manifestar a algumas pessoas — ser a nota de que lhe fall vão da de por elle, e pertencente a dito meu cunhado, q' quando esteve doente, — na occasião que eu havia procurado para o desrroco da nota, de nada tinha sido sabedor, e que ao contrario estava na persuasão de que tinha se me dado outra moeda, pois que o supra dito seu cunhado em tal cousa não lhe havia tratado. Informando desta declaração, e sapido facto do procedimento honroso do sr. Antonio Leandro, eu dice a muitas pessoas, que certo como estava da boa conducta deste sr, nunca o supus capaz de semelhante traficancia, a qual só podia partir de seu cunhado, e isso disse eu lembrado do que elle ja anteriormente praticara com Simplicio Sapateiro, e por saber q' a nota antes de me a darem havia sido vista de alguém, quando o sr. Bello procurava impingil-a no mercado, o que não poudo obter.

O facto que levo de relatar é revestido da verdade que tauto preso, como a propria vida, e servirá de lição a todos que tiverem negocio com o Tancieiro negociante, para acautelarem-se de suas exercezas.

Posto esteja convencido de que esse Sr. procedendo como procedeu a meu respeito, duvidando de minha verdade, e julgando-me capaz de faltar-lhe 5:000 reis, o publico não terá duvida em minha conducta, com tudo tendo se vulgarizado nesta cidade semelhante occorrença, forçoso me foi dar estas explicações a aquelles que de perto não me conhecem, e menos ao Sr. Bello.

Rogo ao Sr. Redactor dê publicidade a estas linhas com o q' fará especial favor a seo assignante e criado. Crato 20 de Março 1858. Manoel Moreira Facundo.

Indecencia.

No dia 15 do corrente andou pelas ruas desta villa de camisa e corol, gibão, guarda-peito, chapéo de couro, pé no chão, tocando suas cargas, que pareciam de rapaduras, que andava vendendo, o Sr. Antonio Biserra de Jesus, veriador da camara municipal desta villa, que algumas vezes a tem presidido! Si o hábito não fôr o monge, ninguem dirá tambem que o tratamento deste veriador dê boa idéa da corporação, a que pertence.

Duvidamos que o veriador de outra camara, que não seja a da Barbalha, saia á ruas nestes trajés, sem que seja considerado como douto. Tanto di fare este traje d'aquelles, que convem a um homem que está nas circumstancias de funcionar, como veriador de uma camara. *Eu que-o vi*

ANEDOCTA.

Era costume, quando se doutorava algum religioso, irem os Lentos a cavallo. Um fiade Bento mandou pedir aos Bernardos algumas bestas, estes promptamente lh'as enviarão, dizendo que, si quisessem mais, era occasião, porque tinham chegado o padre geral e o secretario.

Um saquarema dizendo a um liberal:., Voceis em toda a parte tem um tribuno.,: este lhe respondeo:., e Voceis um prelor.

ANNUNCIOS.

Alexandre Ferreira dos Santos Caminhos, negociante mercador nesta cidade, avisa ao publico que no dia 21 de dezembro p. p. enviara a Caminhos & Filhos, da cidade do Rio de Janeiro, uma letra do valor de 743\$851 reis, datada daquelle cidade em 26 de

9br.º do anno proximo passado, pagavel a Caminhos & Filhos a 26 de 7br.º do corrente anno. Esta letra sendo remetida ao annunciante para assignar, como devedor della, assim o fez, sellou a depois em data de 19 de dezembro sub n.º 6º, feito o que a remetti a Caminhos & Filhos como legitimos donos; mas não tendo aquelles Sr. sido entregues de tal letra, julgasse ter occorrido algum extravio, ou que por algum insidente existia em poder de alguma pessoa, que a tenha achado.

O annunciante protesta não pagar esta letra se não a casa commercial de Caminhos & Filhos, e se por ventura alguém a tem em boa fé a mando entregar naquelle cidade e na do Aracaty a mesma casa commercial, nesta cidade ao annunciante, e na Capital desta provincia ao sr. Capm. Manoel Felis de Azevedo e Sá, com o que farão favor ao annunciante. Crato 12 de março de 1858.

*A enfermidade é a herança commum.
O veneno e seu antidoto.*

Os climas mais saudaveis do mundo não podem exceptuar nos das enfermidades da natureza, nem habilitar no á podermos prescindir do uso dos remedios. A America quasi toda foi favorecida com uma atmosfera saudavel, porém as privações e a vida inelemente produzem ali muitas enfermidades. Nem mesmo as cidades situadas nas costas gozam em todos os tempos da saude q' deveria esperar o observador de taõ bello clima.

Aqui mesmo nos districtos do interior e nos grandes territorios destinados a criação do gado, temos tido occasião de apreciar o valor dos dous remedios mais populares na America, as pilulas e o unguento Holloway. Milhares de vidas, como se tem provado até a evidencia; tem se salvado nestas regiões, e duvidamos que tenham em mais alta estimação em nenhuma outra parte do mundo. Desde que a America emancipou se, temos sido munidos de remedios privilegiados na Europa, a maior parte dos quaes tem se provado não ser de effeito algum. Os remedios de Holloway são por outra parte artigos filhos do nosso commercio, como a lã, o ouro ou a madeira.

Elles produzem em todas as epochas inmenso beneficio, e além dos muitos pedidos feitos por nossas principaes casas de commercio, importam se quantidades por centos de milhares com o fim de vendellos com 300 ou 400 por cento de lucro, no interior do paiz.

As pilulas são o remedio favorito das mulheres, por terem achado que são superiores a todos os outros remedios conhecidos, pela felicidade e certeza com que corriguem as irregularidades á que a fragilidade physica do sexo está sujeito. Consultar um medico sobre os varios e delicados pontos envolvidos no desregramento das funções á que está sujeita uma organização, seria desagradavel, para não dizer irritante, para uma mulher modesta, e retirada soffreria semanas e meses, ao passo que seu espelho informava a diariamente de que o arrebol da belleza e da saude se marchetando em suas faces, e desaparecendo o brilho de seus olhos, antes do q' submeter se á investigação medica. Ainda quando chamasse em seu auxilio a medicina, as probabilidades são de que na ia lhes prescreveria sinaõ meros palliativos.

Porém nos remedios de Holloway confia ella, como especificos experimentados e infalíveis. Suas propriedades robustecem seu sistema e alliviam todas as difficuldades locais. Seu effeito é regularisar as funções desordenadas, onde quer que estas se achem, e levar a cura até a raiz da enfermidade, qualquer que seja a parte organica onde se ache o germen do mal.

(*Jornal da Bahia.*)

Imp. por F. G. Dias Sobreira.